LEI N.º 616, DE 7-12-1964

Dispõe sobre autorização para a venda de um motor a oleo diesel em desuso.

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica, a Prefeitura Municipal, autorizada a vender, obedecido ao disposto na letra «c», do § 2.º, do artigo 738, do Decreto Federal n.º 15.783, de 8-11-1922, um motor a oleo diesel, marca Bukh, numero 31.023, de 20 H.P., em desuso desde o ano de 1952.

§ unico - O preço de compra, constante das propostas que forem apresentadas, deverá ser superior ao valor que ao referido motor for previamente arbitrado.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 7 de dezembro de 1964.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 7 de dezembro de 1964.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura.

97/5/70

Diretor de Secretaria